

Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

1 09 29 Poder Legislativo

Vereador Rodolfo Buda



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

	12	
INDICAÇÃO Nº	/09/2024 -	ANTEPROJETO DE LEI Reitera Indicação nº 574 e 469/2023.

livro no	MENSAGEM DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO OPROGRAMA BOLSA ATLETA ARARUAMENSE PARA
Ass.:	ATLETAS AMADORES PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES
Ver. Rodolfo BUDA	ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL
Vor. Nouvelle Dollor	

1140

Junto com nossas homenagens, o Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, <u>INDICA a Exma. Senhora Prefeita de Araruama</u>, acolher o envio de Mensagem a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a implantação do **PROGRAMA BOLSA ATLETA ARARUAMENSE**, de acordo com o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI:**

ANTEPROJETO DE LEI N° DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA ARARUAMENSE PARA ATLETAS AMADORES PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama Aprova e a Exma Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a instituição do PROGRAMA BOLSA-ATLETA ARARUAMENSE destinado prioritariamente aos atletas amadores participante em competições esportivas de alto rendimento, a nível estadual, nacional ou internacional, interessado em representar o município de Araruama nas modalidades olímpica e paraolímpicas ou não, e militares, com o objetivo de:

I - Incentivar e desenvolver a prática esportiva como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivo técnico;

II-Valorizar e apoiar atletas com residência fixa em Araruama há mais de 2 (dois) anos e 1 (um) ano para pessoa com deficiência, que vem participando de competições de alto rendimento, interessado em representar o Município de Araruama em eventos oficiais de âmbito regional estadual, nacional ou internacional.

III - contribuir para a manutenção da carreira de atletas de alto rendimento, de formação, residente em Araruama, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro e o País nas principais competições nacionais e internacionais;

2024

V E R

RODOLFO - BUD



Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama

Poder Legislativo Vereador Rodolfo Buda



Parágrafo único. A Bolsa atleta Araruamense será concedida prioritariamente aos atletas de alto rendimento das modalidades olímpicas e paraolímpicas filiadas à federação estadual da modalidade, no Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, e, aos atletas das modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paraolímpico.

Art. 2º A presente Lei consistirá em apoio financeiro aos atletas selecionado pela Comissão de Análise que será intermediado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Araruama - RJ.

Art. 3º Este Programa será gerido e fiscalizado pelo Órgão Municipal de Esportes e Lazer e tem por objetivo proporcionar recurso financeiro para melhor assistência ao atleta nos treinamentos esportivos e competições, tais como despesas relacionadas à realização da prática esportiva e/ou equipamentos pertinentes, custos referentes a participação em competições, demais dispêndios relacionados à preparação e atuação esportiva do atleta, não podendo ter outra destinação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa para Categoria Estudantil, destinada aos atletas estudantes que tenham participado de competições estudantis estaduais ou nacionais reconhecidas pela Secretaria Estadual de Esporte ou Ministério do Esporte.

Art. 4º O Programa Bolsa atleta araruamense será concedido por um prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A concessão da Bolsa atleta araruamense é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 11 de setembro de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira Vereador RODOLFO BUDA

JUSTIFICATIVA

"PROJETOS DE ÂMBITO ESPORTIVO PODEM SE TORNAR A REDENÇÃO PARA MUITOS, SOBRETUDO PARA OS ATLETAS, E A REALIZAÇÃO DE SONHOS AO FORMAR CIDADÃOS DE BEM POR MEIO DE ESPORTE, CONTRIBUI PARA O FUTURO DE MUITOS ADOLESCENTES." — Meu Bônus é poder içar esta bandeira em prol do Esporte, e a proposição da Bolsa Atleta Araruamense tem por objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento humano e social dos desportistas em nosso município, destacando que "O investimento em novos atletas é comprovado o melhor caminho para reduzir a violência juvenil, oferecer futuro digno a família, além de contribuir para manter a juventude longe das drogas. Assim justificamos a proposição em tela para oportunizar aos que têm talento e vontade de vencer, além de frear o aumento da violência em nosso município, por meio de políticas esportivas e ações sociais, bem como, permitir que Araruama possa ser um celeiro de campeões e medalhistas, com o desenvolvimento de projetos de incentivo, preparação e formação a prática de atividades esportivas em ambiente propicio, com responsabilidade social e ambiental. Isso não tem Preço.

Na certeza de contar com Vosso empenho e atenção Sr Presidente, e contar com a aquiescência dos Nobres Edis para aprovação deste importante ordenamento, no aguardo de providências e pronunciamento da Exma Sra Prefeita de Araruama, ao ensejo renovo expressões de apreço e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 11 de setembro de 2024.

Av. John Kennedy, 120 - Paço Municipal Antônio Vereador RODOLFO BUDA: 979-087 - Fone (22) 2665-9102 - 2665-9100 Email: rodolfobuda2017@gmail.com - Email: camaramunicipal@gmail.com

2024



Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama

Poder Legislativo



ereador Rodolfo Buda

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

18	143
INDICAÇÃO № _	/09/2024

Câmara Municipal de Araruama Deferido em 1909/24

Câmara Municipal de Araryama

Protocolo sob o nº 285 2 EMENTA: INDICA A EXMA PREFEITA, SRA LIVIA BELO, A Livro no

UNSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE AO LONGO DA

TORLA OSCAR NIEMEYER, EM CADA BAIRRO.

Ver. Rodolfo BUDA

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, REIVINDICA a Exma. Sra. Prefeita de Araruama, com cópia ao M. D. Secretário M. de Esporte e Lazer, acolher a INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE AO LONGO DA ORLA OSCAR NIEMEYER, EM CADA BAIRRO.

JUSTIFICATIVA

"NÃO ADIANTA RECLAMAR NO FUTURO O QUE DEIXAR DE REALIZAR NO PRESENTE, QUANTO TIVER SUA OPORTUNIDADE." - Cláudio Oliveira. — A instalação de ACADEMIAS AO AR LIVRE AO LONGO DA ORIA OSCAR NIEMEYER permitirá Araruama contribuir para o desenvolvimento de projetos de incentivo, preparação e formação a prática de atividades físicas em ambiente propicio, com responsabilidade social e ambiental. Dentre os beneficios da prática de exercícios na academia ao ar livre podemos considerar: a gratuidade dos exercícios, a promoção da saúde, do bem-estar físico e emocional, fortalecer os músculos e as articulações, diminuir o risco de doenças cardíacas e coronariana, diminuir o estresse, o colesterol e a pressão alta, diminuir o risco de diabete, depressão e ansiedade, melhorar a coordenação motora e condicionamento físico, melhorar a integração caial e a comunicação, e, desta forma, na qualidade de interlocutor dos anseios do povo, é com apreço e solicio acidade que subscrevo a INDICAÇÃO elencada na Ementa, e que seja acolhida com maior brevidade.

Por isso justificamos a proposição em tela acrescentando que a disponibilidade de novas áreas para a contunizar aos que têm vontade de se exercitar por meio de políticas esportivas e ações sociais, primando pela emancipação e pelo desenvolvimento humano, motivando o exercício da cidadania ao longo da Orla Oscar Niemeyer e imitando a promoção de desocupados e marginais, além de frear o aumento da violência em nosso município, "son não tem Preço, mas é de imenso valor".

Meu Bônus é poder içar esta bandeira em prol de todos interessados que gostam e admiram a prática de exercícios e atividades físicas, e tem por objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento humano e social de quem gosto da prática das atividades esportivas, assim como os desportistas amadores e profissionais em nosso município,

Ante o exposto, ouvido o soberano Plenário e atendida às formalidades regimentais, com a Graça de Deus, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 09 de setembro de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira Vereador RODOLFO BUDA 2024